



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

A V I S O

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município www.caravelas.ba.gov.br;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de implantação de solução tecnológica destinada à gestão das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), compreendendo a disponibilização de tablets em regime de comodato, licenciamento de uso do sistema, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caravelas - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.caravelas.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caravelas, localizada na Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro – Caravelas/BA - CEP 45.900-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas dia 20/07/2026, às 08h00min.

Fim da Recepção das Propostas : dia 27/07/2026, às 08:00min.

Início da disputa dia 27/07/2026, às 09h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

CARAVELAS– BA, 13 de Julho de 2026.

ROSILENY ROCHA LACORTE
Pregoeira



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CARAVELAS**, BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adauto Ronaldo Azevedo da Costa **TORNA PÚBLICO** que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA** através da Plataforma <https://bll.org.br/editais/>, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de Julho de 2026, às 09h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

O objeto deste processo licitatório é Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de implantação de solução tecnológica destinada à gestão das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), compreendendo a disponibilização de tablets em regime de comodato, licenciamento de uso do sistema, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caravelas - BA, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.1 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.2.1 O orçamento estimado da contratação permanecerá em caráter sigiloso até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada da solução tecnológica, a composição de custos relacionada à implantação, licenciamento de sistema, disponibilização de tablets em comodato, manutenção, atualizações, suporte técnico especializado e níveis mínimos de serviço. A memória de cálculo, a pesquisa de preços e os documentos que fundamentam a estimativa deverão permanecer juntados aos autos do processo administrativo, com acesso restrito até o momento legalmente adequado, sem prejuízo da posterior publicidade e do controle dos atos administrativos.

2.2 Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:



2.4.1 A execução do objeto deverá observar o cronograma previsto no Termo de Referência, compreendendo a implantação da solução tecnológica, configuração da plataforma, disponibilização dos tablets em regime de comodato, treinamento dos usuários, testes operacionais, homologação da solução, suporte técnico, manutenção, atualizações e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento do sistema. A contratada deverá iniciar a implantação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso previsto no Termo de Referência, devendo manter a solução em funcionamento durante toda a vigência contratual. Os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2 Locais de Entrega:

2.4.3 Sede do Município de Caravelas. - BA.

2.4.4 Os Serviços observará os quantitativos previamente definidos no Termo de Referência e no Plano de Trabalho vinculado ao presente edital.

2.4.5 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos itens, ou objetos que apresentarem vício, defeito ou irregularidade. A substituição ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após notificação pelo (a) Contratado (a).

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Convênio nº 024/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Caravelas/BA.

3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0006.2.177 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

15001002

3.2 Os recursos financeiros destinados à presente contratação decorrem do Convênio nº 024/2026 celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Caravelas/BA, ficando a execução financeira condicionada à efetiva liberação dos recursos pelo concedente.

3.3 As quantidades a serem executados estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>



4.3 Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail licitacao@caravelas.ba.gov.br.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto, embora envolva solução tecnológica integrada, deverá ser executado de forma una e indivisível por empresa especializada, com responsabilidade direta pela compatibilidade entre plataforma, aplicativo móvel, tablets em comodato, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico, segurança da informação e atendimento dos níveis mínimos de serviço. A vedação busca preservar a unidade de responsabilidade contratual, a rastreabilidade da execução, a segurança dos dados tratados e a eficiência da fiscalização administrativa, sem prejuízo da competitividade, desde que demonstrada no Estudo Técnico Preliminar a existência de fornecedores aptos à execução integral do objeto.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600.



6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caravelas – BA, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de Caravelas/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELA PREGOEIRA, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 A condição de **Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.**

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **60 (sessenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e houver proposta



apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será assegurado o exercício do direito de preferência, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VI, lançadas, obrigatoriamente até a abertura do certame, sob pena de desclassificação.

8.6 Não se confunde a proposta inicial física, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - A proposta deverá observar os preços praticados no mercado e os critérios de aceitabilidade previstos neste edital;

II - Para fins de aceitação pela pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela



Prefeitura de Caravelas, sendo feita a negociação, sob pena de desclassificação.

III - Elaborar sua proposta levando Considerar todos os custos logísticos, operacionais, tributários e de entrega necessários ao fornecimento integral do objeto.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação da pregoeira, conforme prevê o item 14.1.1.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá conter a descrição completa da solução tecnológica ofertada, contemplando plataforma web, aplicativo móvel, licenciamento de uso, implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico, níveis mínimos de serviço e demais condições de execução previstas no Termo de Referência. Em relação aos tablets disponibilizados em regime de comodato, a proposta deverá indicar marca, modelo e especificações técnicas mínimas, de modo a permitir a aferição de compatibilidade com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação:

- A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que a pregoeira possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- A identificação da marca dos produtos do objeto ofertado;
- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Antes da abertura da fase própria no sistema eletrônico, é vedada a inserção, em campo de acesso público ou visível aos demais licitantes, de qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis. A exigência não se aplica aos documentos inseridos em campos próprios da plataforma cujo acesso permaneça sigiloso até o momento procedimental adequado.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.14 Durante a sessão pública, **a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.18 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.



10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal, conforme IN Seges 73/2022 em seu Art. 34, II;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprovatórios.

12. EMPATE



12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em Administração e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o item 12.2 dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.4 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, a pregoeira **PODERÁ** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO



14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta Unitária, desde que aceita pela pregoeira, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligência a pregoeira convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação**.

14.3 A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos



sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

14.6.8 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.6.9 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço Patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP com período de validade que contemple a data de registro do referido balanço, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento;

14.7.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

14.7.4 Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

14.7.5 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.7.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado, compreendendo implantação, disponibilização ou licenciamento de solução tecnológica, sistema informatizado ou aplicativo móvel, com suporte técnico, manutenção, treinamento de usuários e, quando aplicável, fornecimento ou disponibilização de equipamentos móveis vinculados à execução da solução. O atestado deverá demonstrar compatibilidade em características, complexidade operacional e prazos com o objeto licitado, admitindo-se a soma de atestados quando tecnicamente pertinente e desde que não haja prejuízo à aferição da capacidade operacional da licitante.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da



Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - Ba ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, **DE FORMA IMEDIATA**, e motivada com as razões explícitas de forma resumida em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo **DE 30 (TRINTA) MINUTOS**.



16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 Caberá a pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior a pregoeira, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz ao contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.



17.6.1.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.1.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

17.6.1.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

17.6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

17.6.2.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

17.6.2.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

17.6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



18.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

18.5 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade do objeto/serviço/bem, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

19. PAGAMENTO

19.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BA**, CNPJ: 13.761.689/0001-19 localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco nº 65 – Centro, Caravelas/BA – CEP: 45.900-000, e-mail administracao@caravelas.ba.gov.br

19.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

19.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

19.4 Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

19.5 O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

20. PENALIDADES

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I – Advertência;

II - Multa de 10%;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;



c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

20.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



20.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1 A fiscalização será realizada por meio do servidor nomeado pela Secretaria de Saúde correspondente ao contrato, o qual realizará a conferência do recebimento dos serviços / bens.

21.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente certame atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

21.1.2 O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

21.1.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

21.1.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.1.5 prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 É facultado a pregoeira ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

22.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Caravelas - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

22.3.1 - Caso as certidões expedidas pela fazenda estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação ou a pregoeira oficial considerará como máximos os prazos vigentes no Estado da Bahia de 90 (noventa) dias e no Município de Caravelas, 90 (noventa) dias.

22.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município www.Caravelas.ba.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/Caravelas> DOU e Jornal de Grande Circulação

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

22.5 **São anexos deste edital:**

I) Termo de Referência – TR.

II) Modelo da Minuta de Contrato.

III) Modelo de Declaração ÚNICA.

IV) Modelo Declaração LC 123/2006.

V) Modelo Carta de Apresentação

VI) Modelo Proposta de Preços.

22.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caravelas – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caravelas, 13 de Julho de 2026

ADAUTO RONALDO AZEVEDO DA COSTA
Prefeito Municipal de Caravelas – BA



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de implantação de solução tecnológica destinada à gestão das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), compreendendo a disponibilização de tablets em regime de comodato, licenciamento de uso do sistema, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e aperfeiçoar os processos de trabalho desenvolvidos pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), por meio da implantação de solução tecnológica integrada que possibilite o registro, gerenciamento, acompanhamento e transmissão das informações coletadas durante as atividades realizadas no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2.2 Atualmente, a execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde demanda a utilização de ferramentas tecnológicas que proporcionem maior agilidade na coleta de dados, redução de retrabalho, maior confiabilidade das informações e disponibilidade de dados em tempo oportuno para subsidiar o planejamento, o monitoramento e a tomada de decisões pela gestão municipal de saúde.

2.3 A contratação da solução tecnológica permitirá que os registros das visitas domiciliares, cadastros familiares e individuais, acompanhamento das condições de saúde da população, ações de promoção e prevenção, bem como demais atividades inerentes às atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde, sejam realizados diretamente em dispositivos móveis, reduzindo a utilização de registros manuais, minimizando inconsistências nas informações e proporcionando maior eficiência na execução das ações da Atenção Primária à Saúde.

2.4 A disponibilização de tablets em regime de comodato assegurará que todos os profissionais contemplados disponham de equipamentos padronizados, compatíveis com a solução contratada e aptos ao desempenho das atividades em campo, cabendo à contratada a responsabilidade pela manutenção, atualização e substituição dos equipamentos quando necessário, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e reduzindo custos relacionados à aquisição e renovação tecnológica pela Administração.

2.5 A utilização de plataforma em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), associada ao licenciamento de uso do sistema, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado, proporcionará maior disponibilidade, segurança, integridade e confiabilidade das informações, além de permitir atualizações tecnológicas contínuas, redução de custos com infraestrutura própria de tecnologia da informação e maior eficiência na gestão dos dados da Atenção Primária à Saúde.

2.6 A solução contribuirá para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior controle gerencial, acompanhamento em tempo real das atividades executadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, geração de relatórios gerenciais, monitoramento de indicadores e suporte à tomada de decisões estratégicas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e pelo Ministério da Saúde.

2.7 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público,



por promover a modernização da gestão da Atenção Primária à Saúde, otimizar a utilização dos recursos públicos, elevar a eficiência administrativa e contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.8 DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

2.8.1 Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração adotará o orçamento estimado sigiloso, preservando o valor estimado da contratação até o encerramento da fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação das especificações técnicas, quantitativos, requisitos funcionais e demais informações indispensáveis à elaboração das propostas pelos licitantes.

2.8.2 A adoção do orçamento estimado sigiloso tem por finalidade preservar a competitividade do certame, evitar o chamado efeito âncora na formação dos preços e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, impedindo que o valor estimado seja utilizado como referência para a fixação dos preços ofertados pelos licitantes.

2.8.3 Considerando que o objeto da contratação compreende solução tecnológica integrada, envolvendo implantação de plataforma em ambiente de computação em nuvem, disponibilização de tablets em regime de comodato, licenciamento de software, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico especializado, cujos custos variam em função da arquitetura da solução, recursos tecnológicos, níveis de serviço (SLA), infraestrutura empregada e metodologia de execução, a divulgação prévia do orçamento estimado poderá comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.8.4 O orçamento estimado, acompanhado da memória de cálculo, pesquisa de preços e demais documentos que lhe dão suporte, permanecerá juntado aos autos do processo administrativo, com acesso restrito até o encerramento da fase de julgamento das propostas, observadas as disposições do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo posteriormente disponibilizado aos interessados, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e do controle dos atos administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 A solução objeto da presente contratação deverá ser fornecida de forma integrada, compreendendo a implantação da plataforma tecnológica, disponibilização dos dispositivos móveis em regime de comodato, licenciamento de uso da solução, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico especializado, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2 A solução deverá atender, no mínimo, aos requisitos técnicos, funcionais e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser entregue em plenas condições de funcionamento, devidamente instalada, configurada, parametrizada, testada e apta à utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 Os dispositivos móveis disponibilizados em comodato deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos acessórios necessários à sua utilização, permanecendo sob responsabilidade da contratada sua manutenção, substituição e atualização durante toda a vigência contratual.

3.4 A solução deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Implantação da plataforma tecnológica, incluindo instalação, configuração,	Serviço	01



Item	Especificação	Unidade	Quantidade
	parametrização do ambiente, preparação e entrega de 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, realização de testes operacionais e disponibilização da solução em pleno funcionamento.		
02	Treinamento operacional dos usuários da solução tecnológica, contemplando utilização da plataforma web, aplicativo móvel e funcionalidades do sistema.	Hora	40
03	Licenciamento de uso da solução tecnológica para 60 (sessenta) dispositivos móveis, incluindo hospedagem em nuvem (Cloud Computing), manutenção, atualizações, suporte técnico especializado (Help Desk) e garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.	Licença	60

3.5 Os tablets disponibilizados em comodato deverão possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

- Processador Octa-Core com frequência mínima de 2,2 GHz;
- Memória RAM mínima de 4 GB;
- Armazenamento interno mínimo de 64 GB;
- Tela mínima de 8,7 polegadas;
- Resolução mínima de 800 x 1340 pixels;
- Sistema de localização por GPS;
- Conectividade Wi-Fi padrão 802.11 a/b/g/n/ac (2.4 GHz e 5 GHz);
- Capacidade para utilização de Nano-SIM;
- Bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh;
- Capa protetora compatível com o equipamento, destinada à proteção contra impactos decorrentes das atividades externas.

3.6 O licenciamento da solução compreenderá o direito de uso durante toda a vigência contratual, incluindo atualizações tecnológicas, correções de falhas, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, bem como suporte técnico especializado, sem custos adicionais para a Administração.

3.7 A contratada deverá garantir a compatibilidade entre os dispositivos móveis, a plataforma web e o aplicativo móvel, assegurando pleno funcionamento de todos os recursos contratados, bem como a integridade, disponibilidade e segurança das informações processadas pela solução.

3.8 Todos os equipamentos, softwares, licenças, acessórios, configurações, atualizações, serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte necessários ao perfeito funcionamento da solução deverão estar compreendidos no preço ofertado, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

3.9 O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, compreendendo a implantação de solução tecnológica integrada, disponibilização de plataforma em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), licenciamento de uso de software, disponibilização de 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, treinamento dos usuários e suporte técnico especializado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global (lote único).

3.10 A execução do objeto ocorrerá de forma continuada durante a vigência do contrato, observando o



cronograma de implantação estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde. A contratada será responsável pela implantação da solução, disponibilização dos equipamentos em comodato, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico durante todo o período contratual.

3.11 Os serviços prestados serão comprovados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, emitido em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos documentos exigidos para fins de liquidação da despesa, contendo a discriminação dos serviços executados no período, quantitativos, valores contratados e demais informações necessárias à conferência pela fiscalização do contrato.

3.12 A solução tecnológica deverá ser implantada e disponibilizada em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos funcionais, níveis mínimos de serviço (SLA), requisitos de segurança da informação, desempenho, disponibilidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

3.13 Caso sejam constatadas falhas de funcionamento, indisponibilidade da solução, defeitos nos equipamentos disponibilizados em comodato ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, as correções, substituições ou adequações necessárias nos prazos estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos itens licitados:

4.2 - Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

4.5. – Deverá a empresa licitante seguir todas as normas constantes do edital e seus anexos.

5. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO, ENTREGA, INSTALAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES

5.1 A contratada deverá concluir a implantação da solução tecnológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento da solução.

5.2 O prazo previsto no item anterior compreende, no mínimo:

I – disponibilização da plataforma em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing);

II – configuração, parametrização e implantação da solução;

III – disponibilização dos 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, devidamente configurados e aptos para utilização;

IV – instalação e configuração dos aplicativos necessários ao funcionamento da solução;



V – cadastramento inicial dos usuários e definição dos perfis de acesso;

VI – realização dos testes operacionais e de integração necessários à validação da solução;

VII – treinamento dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.3 Os tablets deverão ser entregues novos, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos acessórios e carregadores, devidamente configurados para utilização da solução contratada.

5.4 A entrega dos equipamentos ocorrerá na Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio.

5.5 Após a conclusão da implantação, será realizada fase de testes operacionais pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando verificar o atendimento integral das especificações técnicas, requisitos funcionais, desempenho, segurança e demais condições previstas neste Termo de Referência.

5.6 Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou desconformidades durante os testes ou no período de homologação, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo acordado entre as partes em razão da complexidade da correção.

5.7 A contratada deverá realizar treinamento presencial ou remoto para os usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, contemplando a utilização da plataforma web, do aplicativo móvel, das funcionalidades administrativas e operacionais da solução, bem como orientações para utilização dos tablets disponibilizados em comodato.

5.8 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como fornecer todas as atualizações da solução tecnológica necessárias ao seu adequado funcionamento, inclusive aquelas decorrentes de alterações legais, normativas ou de requisitos técnicos dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

5.9 Os chamados técnicos deverão ser atendidos conforme os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, devendo a contratada adotar as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento da solução no menor prazo possível.

5.10 Os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou impossibilidade de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal, salvo prazo inferior previsto no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

6. LOCAL DE IMPLANTAÇÃO E ENTREGA

6.1 A implantação da solução tecnológica, a entrega dos tablets em regime de comodato, a realização dos testes operacionais, o treinamento dos usuários e as demais atividades presenciais deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Caravelas/BA ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante prévio agendamento com o fiscal do contrato.

6.2 As atividades de suporte técnico, manutenção, monitoramento da plataforma e atualizações da solução poderão ser executadas remotamente, sempre que a natureza do serviço permitir, sem prejuízo do



atendimento presencial quando este for necessário para a adequada execução contratual.

7. ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

7.1 A solução deverá ser fornecida de forma integrada, contemplando todos os recursos tecnológicos, licenças, equipamentos, serviços e suporte necessários ao pleno funcionamento da plataforma, compreendendo, no mínimo:

I – implantação, instalação, configuração, parametrização, testes, homologação e entrada em produção da solução;

II – disponibilização de plataforma WEB em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), destinada ao gerenciamento, monitoramento, acompanhamento de indicadores, emissão de relatórios gerenciais, dashboards e apoio à tomada de decisão;

III – disponibilização de aplicativo móvel para utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), compatível com dispositivos Android, permitindo a execução das atividades em campo, inclusive em modo off-line, com sincronização automática das informações quando houver acesso à internet;

IV – disponibilização de 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, devidamente configurados para utilização da solução, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento;

V – fornecimento das licenças de uso da solução durante toda a vigência contratual, incluindo hospedagem em nuvem, armazenamento dos dados, atualizações, correções, melhorias evolutivas e adequações decorrentes de alterações promovidas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos competentes;

VI – integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, especialmente com o e-SUS APS e demais sistemas aplicáveis, observando os padrões de interoperabilidade e os formatos exigidos para envio e recebimento das informações;

VII – disponibilização de funcionalidades para cadastramento de indivíduos e famílias, registro de visitas domiciliares, territorialização, georreferenciamento, acompanhamento de grupos prioritários, busca ativa, monitoramento de indicadores, geração de relatórios, mapas, painéis gerenciais e demais funcionalidades necessárias às atividades da Atenção Primária à Saúde;

VIII – observância integral às normas de segurança da informação e à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), contemplando controle de acesso por perfil de usuário, rastreabilidade das operações, backup periódico, criptografia das informações e mecanismos destinados à preservação da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados;

IX – treinamento inicial dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo operadores, gestores, coordenadores e equipe técnica, bem como fornecimento de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

X – prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, incluindo atendimento aos chamados técnicos, substituição dos equipamentos em comodato quando necessário e garantia da continuidade operacional da solução.

8. UNIDADE E RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela



autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução da solução tecnológica, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à implantação da plataforma, disponibilização dos tablets em regime de comodato, funcionamento do sistema, níveis de serviço (SLA), manutenção, atualizações, suporte técnico, treinamento dos usuários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrando em documento próprio as ocorrências verificadas e comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades que demandem providências.

8.3 Constituem atribuições do fiscal do contrato, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em todas as suas fases;
- b) verificar a implantação, configuração, parametrização e pleno funcionamento da solução tecnológica;
- c) conferir a entrega, configuração e funcionamento dos tablets disponibilizados em regime de comodato;
- d) acompanhar o cumprimento dos prazos de implantação, treinamento, manutenção, atualizações e atendimento aos chamados técnicos, observando os níveis mínimos de serviço (SLA);
- e) solicitar à contratada a correção de falhas, inconsistências ou qualquer desconformidade identificada durante a execução contratual;
- f) comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades passíveis de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato;
- g) atestar as Notas Fiscais, após a verificação do regular cumprimento das obrigações contratuais, para fins de liquidação e pagamento;
- h) exercer as demais atribuições inerentes à fiscalização da execução contratual previstas na legislação vigente.

8.4 Verificada qualquer indisponibilidade da solução, falha de funcionamento do sistema, descumprimento dos níveis de serviço (SLA), defeito nos equipamentos disponibilizados em comodato ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, as correções, reparos ou substituições necessárias nos prazos estabelecidos neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar o pleno funcionamento da solução tecnológica, incluindo a disponibilidade da plataforma em nuvem, licenciamento de uso, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico especializado, atualizações do sistema e a disponibilização dos equipamentos em regime de comodato.



10. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

10.1 O orçamento estimado da contratação foi elaborado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação vigente, utilizando como referência o Banco de Preços, contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, bem como outras fontes admitidas pela legislação.

10.2 A pesquisa de preços considerou soluções tecnológicas com características equivalentes ao objeto desta contratação, contemplando os custos relativos à implantação da plataforma, licenciamento de uso, disponibilização dos tablets em regime de comodato, hospedagem em ambiente de computação em nuvem, treinamento, manutenção, atualizações e suporte técnico especializado.

10.3 Em razão da adoção do orçamento estimado sigiloso, o valor estimado da contratação permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo posteriormente disponibilizado na forma da legislação.

10.4 A pesquisa de preços e a elaboração do orçamento estimado serão realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, que será responsável pela instrução do processo administrativo com a memória de cálculo, documentos comprobatórios e demais elementos que subsidiarão a formação do valor estimado da contratação.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caravelas/BA, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às especificações técnicas, aos requisitos funcionais, aos níveis mínimos de serviço (SLA), às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial.

11.4 As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitindo-se outros meios formais que possibilitem a comprovação do envio e do recebimento.

11.5 Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas, apresentar plano de ação para correção de falhas ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

11.6 O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a implantação da solução, o funcionamento da plataforma, o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), a disponibilização dos tablets em comodato, o treinamento dos usuários, a manutenção, as atualizações e o suporte técnico, registrando todas as ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.



12.2 Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar sua execução.

12.3 Disponibilizar à contratada as informações, dados, documentos e acessos necessários à implantação e parametrização da solução tecnológica.

12.4 Disponibilizar ambiente adequado para realização da implantação, testes operacionais e treinamento dos usuários.

12.5 Receber, analisar e homologar a solução, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6 Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, inconsistências ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo para sua correção.

12.7 Fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), da disponibilidade da solução e das demais obrigações assumidas pela contratada.

12.8 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Implantar a solução tecnológica em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos para implantação, configuração, parametrização, testes e homologação.

13.2 Disponibilizar a plataforma em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), garantindo sua disponibilidade, desempenho, segurança, integridade e funcionamento durante toda a vigência contratual.

13.3 Disponibilizar 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, devidamente configurados, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento e em perfeitas condições de uso.

13.4 Fornecer todas as licenças de uso necessárias ao funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

13.5 Realizar treinamento dos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo orientação quanto à utilização da plataforma e dos dispositivos móveis.

13.6 Prestar suporte técnico especializado, manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, bem como disponibilizar todas as atualizações da solução, sem custos adicionais para a Administração.

13.7 Substituir, às suas expensas, os equipamentos disponibilizados em comodato que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou impossibilidade de utilização, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.8 Garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações processadas pela solução, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



13.9 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pelo atendimento às solicitações da Administração.

13.11 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato.

13.12 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual.

14. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização da execução contratual será exercida pelo gestor e pelo fiscal designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar todas as etapas da execução do contrato, verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar as ocorrências verificadas e determinar as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas.

14.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

14.3 Compete ao fiscal do contrato atestar a execução dos serviços, a implantação da solução, o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), o funcionamento da plataforma, a entrega dos equipamentos em comodato e a execução das demais obrigações contratuais para fins de liquidação e pagamento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante ou a contratada que praticar qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

15.2 As penalidades aplicáveis e os respectivos procedimentos observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, deste Termo de Referência e do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços, disponibilidade da solução tecnológica, manutenção dos tablets em comodato, atendimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

16.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

16.3 O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da documentação exigida, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



16.5 O pagamento não implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela correção de falhas, defeitos, inconsistências ou quaisquer vícios identificados durante a vigência contratual.

16.6 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, as quais serão indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, OBSERVANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

17.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para implantação de solução tecnológica destinada à gestão das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), compreendendo a disponibilização de plataforma em ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), aplicativo móvel, fornecimento de 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, licenciamento de uso do sistema, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

17.2 O ciclo de vida do objeto contempla todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação, iniciando-se com o planejamento e a implantação da solução, abrangendo a instalação, configuração, parametrização, testes operacionais, homologação, treinamento dos usuários e disponibilização dos equipamentos em comodato, garantindo que a plataforma esteja plenamente apta ao uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.3 Após a implantação, inicia-se a fase operacional, durante a qual a contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo da solução, a disponibilidade da plataforma em ambiente de nuvem, o fornecimento das licenças de uso, a manutenção preventiva, corretiva, adaptativa e evolutiva, as atualizações tecnológicas, o atendimento aos chamados técnicos, o monitoramento do desempenho do sistema e a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou perda de desempenho, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

17.4 A solução deverá permitir o gerenciamento das atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, contemplando funcionalidades para cadastramento e atualização de usuários, registro das visitas domiciliares, acompanhamento das famílias, georreferenciamento, coleta e sincronização de dados, emissão de relatórios gerenciais, painéis de indicadores, integração com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e demais funcionalidades previstas nas especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

17.5 Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pela segurança da informação, disponibilidade, integridade, confidencialidade e proteção dos dados tratados pela solução, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como adotando mecanismos de autenticação, controle de acesso, registro de operações (logs), backup, recuperação de dados e demais medidas de segurança compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação.

17.6 Os tablets disponibilizados em regime de comodato permanecerão sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência contratual, cabendo-lhe realizar manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, atualização de softwares embarcados e demais providências necessárias para assegurar sua plena utilização pelos Agentes Comunitários de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

17.7 Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a contratada deverá prestar apoio à transição contratual, assegurando a disponibilização dos dados pertencentes à Administração em formato



eletrônico estruturado, íntegro e interoperável, bem como fornecer as informações necessárias para continuidade das atividades, sem retenção indevida de dados ou interrupção injustificada dos serviços.

17.8 Encerrada a execução contratual, a contratada deverá promover o recolhimento dos equipamentos disponibilizados em comodato, garantindo sua destinação ambientalmente adequada, quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), bem como eliminar ou devolver, conforme determinação da Administração, quaisquer cópias de dados sob sua guarda, preservando a confidencialidade das informações e observando a legislação de proteção de dados.

17.9 A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua implantação até o encerramento contratual, garantindo continuidade operacional, atualização tecnológica, suporte permanente, segurança da informação, sustentabilidade, eficiência administrativa e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior qualidade na gestão das ações da Atenção Primária à Saúde e maior efetividade na prestação dos serviços públicos.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

Art. 28º I da lei 14133/21 Para os fins desta Lei, consideram-se:

- a) Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- b) O pregão eletrônico simplifica os procedimentos, já que funciona de forma digital, o que acaba contribuindo na divulgação do edital e na diversidade de empresas interessadas. Como consequência, a licitação se torna mais competitiva e representa uma melhoria na qualidade das propostas.

18.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

18.2.1 O que tange o critério de julgamento adotado, MENOR PREÇO GLOBAL, entendemos o mesmo ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, agrupados por em um único LOTE DA MESMA NATUREZA E GUARDAM CORRELAÇÕES ENTRE SI. Dessa forma, a divisão do fornecimento e serviços foi feita em 01 (um) lote de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

Caravelas - BA, 13 de Julho de 2026.

Tacyane Cristina Alcantara
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADA À GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE TABLETS EM REGIME DE COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA E A EMPRESA _____.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE CARAVELAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, nº 65, Centro, Caravelas/BA, CEP 45.900-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado por _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de implantação, licenciamento, disponibilização, manutenção, atualização e suporte técnico de solução tecnológica destinada à gestão das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), compreendendo plataforma web, aplicativo móvel, disponibilização de tablets em regime de comodato, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações tecnológicas, hospedagem em nuvem, atendimento aos níveis mínimos de serviço e demais atividades necessárias ao pleno funcionamento da solução, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caravelas/BA.

A solução objeto deste contrato deverá ser fornecida de forma integrada, compreendendo a implantação da plataforma tecnológica, disponibilização dos dispositivos móveis em regime de comodato, licenciamento de uso da solução, treinamento dos usuários, manutenção, atualizações e suporte técnico especializado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.



Integram o objeto contratual, para todos os fins, a implantação da plataforma tecnológica, a preparação, configuração e entrega de 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, a realização de testes operacionais, o treinamento dos usuários, o licenciamento de uso da solução tecnológica para 60 (sessenta) dispositivos móveis, a hospedagem em nuvem, a manutenção, as atualizações, o suporte técnico especializado e a garantia de funcionamento durante toda a vigência contratual.

A disponibilização dos tablets em regime de comodato não implica transferência de propriedade à Administração Pública, permanecendo os equipamentos sob responsabilidade patrimonial da CONTRATADA, cabendo-lhe assegurar o pleno funcionamento, manutenção, substituição e atualização dos dispositivos durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos documentos de habilitação, aos esclarecimentos prestados no curso do procedimento licitatório, à ata da sessão pública, ao resultado da licitação e aos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 050/2026, independentemente de transcrição.

Em caso de divergência entre as disposições deste contrato e os documentos que instruem a licitação, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à perfeita execução do objeto, às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DO OBJETO

A contratação possui natureza de prestação de serviços continuados de tecnologia da informação, com fornecimento associado de equipamentos em regime de comodato, licenciamento de uso de sistema, implantação, treinamento, manutenção, atualizações, suporte técnico especializado, hospedagem em nuvem e atendimento aos níveis mínimos de serviço.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, observadas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na proposta vencedora, cabendo à CONTRATADA executar o objeto de forma integral, compatível, contínua e funcional.

A execução contratual deverá assegurar a unidade da solução tecnológica, a compatibilidade entre plataforma web, aplicativo móvel e tablets, a continuidade dos serviços, a integridade dos dados públicos, a segurança da informação e a adequada utilização da ferramenta pelos Agentes Comunitários de Saúde e demais usuários autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da data indicada na ordem de serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a continuidade da necessidade pública, a regularidade da execução contratual e a existência de disponibilidade orçamentária.

Por se tratar de serviço continuado essencial ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, a eventual prorrogação deverá ser precedida de manifestação formal do fiscal e do gestor do contrato, análise da vantajosidade econômica, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação da CONTRATADA, bem como autorização da autoridade competente.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO

A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto após o recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, observando o cronograma de implantação previsto no Termo de Referência.

A implantação da solução compreenderá a configuração da plataforma, parametrização dos acessos, disponibilização do ambiente em nuvem, entrega e configuração dos tablets em comodato, instalação ou disponibilização do aplicativo móvel, cadastramento inicial de usuários, realização de testes operacionais, treinamento dos servidores indicados pela Administração e homologação da solução pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização inicial da solução, compreendendo plataforma, aplicativo e tablets em comodato, deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso previsto no Termo de Referência ou formalmente autorizado pela Administração por motivo devidamente justificado.

Os serviços serão executados no Município de Caravelas/BA, especialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde, unidades vinculadas à Atenção Primária e demais locais indicados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da execução remota dos serviços de suporte, hospedagem, manutenção, atualização e monitoramento da solução.

A solução somente será considerada implantada após testes de funcionamento, verificação de compatibilidade dos dispositivos móveis, validação dos acessos, realização do treinamento inicial e aceite formal pelo fiscal ou gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TABLETS EM REGIME DE COMODATO

A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente configurados e acompanhados dos acessórios necessários à sua utilização.

Os tablets deverão observar, no mínimo, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, incluindo processador Octa-Core com frequência mínima de 2,2 GHz, memória RAM mínima de 4 GB, armazenamento interno mínimo de 64 GB, tela mínima de 8,7 polegadas, resolução mínima de 800 x 1340 pixels, GPS, conectividade Wi-Fi, capacidade para Nano-SIM, bateria mínima de 5.000 mAh e capa protetora compatível com o equipamento.

A CONTRATADA será responsável pela compatibilidade integral entre os tablets, o aplicativo móvel e a plataforma web, devendo assegurar que todos os recursos contratados funcionem adequadamente durante toda a vigência contratual.

A disponibilização dos tablets em comodato não transfere à CONTRATANTE a propriedade dos equipamentos, permanecendo estes sob titularidade da CONTRATADA, que será responsável pela manutenção, substituição, atualização e correção de vícios, defeitos ou falhas de funcionamento.

Os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, falhas, incompatibilidade técnica, perda de desempenho, mau funcionamento ou impossibilidade de uso regular deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo definido no Termo de Referência ou, na ausência de previsão específica, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação formal da CONTRATANTE.



A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos tablets disponibilizados, com indicação de marca, modelo, número de série, identificação patrimonial própria, data de entrega, responsável pelo recebimento e condição de uso.

Ao término do contrato, os tablets deverão ser restituídos à CONTRATADA, salvo disposição contratual ou termo aditivo em sentido diverso, devendo ser observado procedimento formal de devolução, conferência e baixa de responsabilidade, sem prejuízo da preservação e extração prévia dos dados públicos pertencentes à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM E FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO

O licenciamento da solução compreenderá o direito de uso durante toda a vigência contratual, incluindo hospedagem em nuvem, atualizações tecnológicas, correções de falhas, manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico especializado e garantia de funcionamento, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na proposta contratada.

A solução deverá permanecer disponível em ambiente seguro de computação em nuvem, com capacidade técnica compatível com a quantidade de usuários, dispositivos, dados e funcionalidades contratadas.

A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade, integridade, autenticidade, confidencialidade e segurança das informações processadas pela solução, adotando mecanismos técnicos e administrativos adequados à natureza dos dados tratados.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a compatibilidade entre os dispositivos móveis, a plataforma web e o aplicativo móvel, bem como a continuidade operacional da solução, a estabilidade do sistema, a preservação dos dados e o adequado desempenho das funcionalidades contratadas.

As atualizações da solução deverão ser realizadas sem prejuízo da continuidade dos serviços, devendo a CONTRATADA comunicar previamente à CONTRATANTE quando houver necessidade de indisponibilidade programada, salvo nos casos de intervenção emergencial para correção de falhas críticas ou incidentes de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DO TREINAMENTO DOS USUÁRIOS

A CONTRATADA deverá realizar treinamento operacional dos usuários indicados pela CONTRATANTE, contemplando a utilização da plataforma web, do aplicativo móvel, das funcionalidades do sistema, dos tablets disponibilizados em comodato, dos procedimentos de acesso, registro, consulta, sincronização, suporte e boas práticas de segurança da informação.

O treinamento deverá observar a carga horária e as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser realizado de forma presencial, remota ou híbrida, conforme definição da CONTRATANTE e compatibilidade com o objeto.

A CONTRATADA deverá fornecer material de apoio, orientações de uso, manuais, tutoriais ou outros instrumentos que auxiliem os usuários na utilização adequada da solução, inclusive para fins de capacitação contínua e integração de novos servidores ou agentes.

Caso sejam identificadas dificuldades operacionais relevantes após a implantação, a CONTRATANTE poderá solicitar reforço de treinamento, reuniões técnicas ou orientações complementares, sem prejuízo das obrigações ordinárias de suporte técnico assumidas pela CONTRATADA.



CLÁUSULA NONA – DO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, abrangendo atendimento aos usuários autorizados, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, solução de incidentes, apoio operacional, manutenção da plataforma, atualização do sistema e orientação quanto ao uso adequado da solução.

O suporte técnico deverá ser prestado por canais formais de atendimento, tais como telefone, e-mail, sistema de chamados, aplicativo, atendimento remoto ou outro meio definido no Termo de Referência, devendo permitir o registro, acompanhamento e comprovação das solicitações formuladas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá cumprir os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de resposta, prazo de solução, disponibilidade da plataforma, correção de falhas, substituição de equipamentos, atendimento de incidentes críticos e continuidade operacional.

As falhas ou chamados poderão ser classificados conforme sua gravidade, considerando-se como críticas aquelas que impeçam o uso da solução, comprometam a integridade dos dados, impossibilitem o trabalho dos ACS ou afetem significativamente a continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

A reincidência de falhas, a indisponibilidade injustificada da solução, o descumprimento dos prazos de suporte, a ausência de manutenção adequada ou a não substituição de tablets defeituosos poderão ensejar glosa de valores, aplicação de sanções administrativas, abertura de processo de apuração de responsabilidade e, conforme a gravidade, extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução integral do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____, conforme proposta vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 010/2026.

O pagamento será realizado de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, neste contrato e na proposta adjudicada, condicionado à efetiva execução dos serviços, ao atesto pelo fiscal ou gestor do contrato, à apresentação da nota fiscal/fatura e à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigíveis.

A nota fiscal deverá discriminar adequadamente os serviços prestados, o período de competência, o número do contrato, o número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico e demais informações necessárias ao controle administrativo e contábil.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso, e após o atesto formal da execução contratual pelo fiscal ou gestor do contrato.

Havendo erro na nota fiscal, inconsistência documental, pendência de execução, falha não sanada, descumprimento contratual ou ausência de comprovação da regularidade exigida, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da pendência, sem que tal fato gere direito a acréscimos, juros ou atualização em favor da CONTRATADA, quando a causa da suspensão decorrer de sua responsabilidade.

A CONTRATANTE poderá efetuar retenções tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza previstas na legislação aplicável, bem como glosas decorrentes de inexecução parcial, indisponibilidade da solução, descumprimento de níveis de serviço ou falhas de execução devidamente registradas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, vinculada às ações da Atenção Primária em Saúde, devendo a classificação orçamentária definitiva ser indicada pelo setor contábil competente antes da assinatura do contrato.

A classificação orçamentária deverá observar a natureza do objeto como prestação de serviços de tecnologia da informação, licenciamento de uso de sistema, suporte técnico, manutenção, atualizações, treinamento e disponibilização de equipamentos em regime de comodato, sem transferência de propriedade dos tablets à Administração, salvo disposição contratual expressa em sentido diverso.

Para fins de formalização, deverão constar nos autos a indicação da dotação, o elemento de despesa compatível com a natureza do objeto, a fonte de recursos, a reserva orçamentária e a declaração de adequação orçamentária e financeira, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base definida no edital e no contrato.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste dos valores contratados, mediante requerimento da CONTRATADA ou iniciativa da Administração, observado o índice definido no edital e no Termo de Referência, ou, na ausência de índice específico, outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, desde que devidamente justificado nos autos.

O reajuste dependerá de solicitação formal, análise técnica, demonstração da variação aplicável, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, não produzindo efeitos retroativos automáticos sem a devida formalização administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato poderá ser objeto de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impacto direto, relevante e comprovado sobre os custos de execução contratual.

O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com planilhas, documentos fiscais, contratos, notas, demonstrativos de custos e demais elementos idôneos que comprovem a alteração efetiva dos encargos assumidos pela CONTRATADA.

Não será admitida revisão fundada em alegações genéricas, variações ordinárias de mercado, erro de proposta, má gestão empresarial, custos já previsíveis ou riscos próprios da atividade econômica da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na proposta adjudicada, desde que devidamente atestada a execução do objeto.



Compete à CONTRATANTE designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, controlar e fiscalizar sua execução, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à correção de falhas.

Compete à CONTRATANTE disponibilizar à CONTRATADA as informações, dados, documentos, acessos e orientações necessárias à implantação, parametrização e funcionamento da solução tecnológica.

Compete à CONTRATANTE indicar os servidores, agentes e usuários que utilizarão a solução, definindo seus perfis de acesso, permissões e responsabilidades operacionais.

Compete à CONTRATANTE disponibilizar ambiente adequado para realização da implantação, dos testes operacionais, da entrega dos tablets, do treinamento dos usuários e das reuniões técnicas necessárias.

Compete à CONTRATANTE receber, analisar e homologar a solução, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

Compete à CONTRATANTE comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, inconsistências, indisponibilidades, vícios, defeitos, descumprimentos de SLA ou irregularidades constatadas durante a execução contratual, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

Compete à CONTRATANTE fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos níveis mínimos de serviço, da disponibilidade da solução, da substituição de equipamentos, da segurança da informação, da proteção dos dados pessoais e das demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Compete à CONTRATANTE aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Compete à CONTRATANTE cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA executar integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de execução, os níveis mínimos de serviço, as obrigações de segurança da informação e as demais disposições previstas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e em sua proposta.

Compete à CONTRATADA implantar a solução tecnológica em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, observando os prazos estabelecidos para instalação, configuração, parametrização, testes, treinamento e homologação.

Compete à CONTRATADA disponibilizar a plataforma em ambiente de computação em nuvem, garantindo sua disponibilidade, desempenho, segurança, integridade e funcionamento durante toda a vigência contratual.

Compete à CONTRATADA disponibilizar 60 (sessenta) tablets em regime de comodato, novos, de primeiro uso, devidamente configurados, acompanhados dos acessórios necessários ao seu funcionamento e em perfeitas condições de uso.



Compete à CONTRATADA realizar a manutenção, atualização e substituição dos tablets disponibilizados em comodato, sempre que apresentarem defeitos, vícios, falhas, incompatibilidade ou perda de desempenho que comprometa sua utilização.

Compete à CONTRATADA garantir a compatibilidade entre os tablets, o aplicativo móvel e a plataforma web, assegurando pleno funcionamento de todos os recursos contratados.

Compete à CONTRATADA prestar suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, observando os canais, prazos e níveis de atendimento previstos no Termo de Referência.

Compete à CONTRATADA realizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da solução, bem como atualizações tecnológicas, correções de falhas e melhorias necessárias ao adequado funcionamento do sistema.

Compete à CONTRATADA realizar o treinamento dos usuários indicados pela Administração, fornecendo orientações, manuais, materiais de apoio e suporte operacional para utilização da solução.

Compete à CONTRATADA manter equipe técnica qualificada para atendimento das demandas da CONTRATANTE, inclusive para reuniões, esclarecimentos, plano de ação, correção de falhas e acompanhamento da execução.

Compete à CONTRATADA manter sigilo sobre dados, informações, documentos, registros, relatórios, bancos de dados e quaisquer elementos aos quais tenha acesso em razão da execução contratual.

Compete à CONTRATADA cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados por meio da solução.

Compete à CONTRATADA assegurar que os dados inseridos, processados, armazenados ou gerados pela solução pertencem à CONTRATANTE, sendo vedada sua retenção indevida, uso para finalidade diversa, compartilhamento não autorizado ou exploração comercial.

Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança, vazamento, perda, acesso indevido, indisponibilidade relevante, falha crítica ou evento que possa comprometer os dados, a continuidade dos serviços ou a segurança da informação.

Compete à CONTRATADA manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais documentos exigíveis.

Compete à CONTRATADA responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, administrativos e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE.

Compete à CONTRATADA reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções, falhas de funcionamento ou desconformidades com as especificações contratadas.

Compete à CONTRATADA não transferir a terceiros a execução do objeto, sendo vedada a subcontratação, salvo autorização expressa da Administração e desde que admitida no edital e no contrato, o que, no presente caso, fica expressamente vedado.



Compete à CONTRATADA cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessados, armazenados, transmitidos, processados ou consultados por meio da solução contratada.

A CONTRATADA atuará conforme as instruções da CONTRATANTE, devendo tratar os dados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedado o uso, compartilhamento, transferência, comercialização, retenção indevida ou tratamento para finalidade estranha ao contrato.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação indevida, vazamento, indisponibilidade, tratamento inadequado ou qualquer forma de tratamento ilícito.

A CONTRATADA deverá garantir controle de acesso por usuário, autenticação, segregação de permissões, registro de operações, confidencialidade, integridade, disponibilidade, rotinas de backup, recuperação de dados e mecanismos mínimos de rastreabilidade.

Os dados, cadastros, relatórios, registros, históricos, documentos, informações e bases geradas ou inseridas na solução pertencem exclusivamente à CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA condicionar, restringir, bloquear ou dificultar o acesso da Administração aos dados públicos sob sua responsabilidade.

Em caso de incidente de segurança, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando a natureza do incidente, os dados afetados, as medidas adotadas, os riscos identificados, as providências de contenção e as ações de mitigação.

Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá assegurar a portabilidade, exportação, entrega ou migração dos dados em formato acessível, íntegro e utilizável pela CONTRATANTE, prestando apoio à transição contratual e abstendo-se de reter indevidamente qualquer informação pública.

As obrigações de sigilo, confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação subsistirão mesmo após o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE DOS DADOS, RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES

Todos os dados, relatórios, registros, cadastros, documentos, históricos, informações operacionais, indicadores, bases de dados e conteúdos gerados, inseridos, processados ou armazenados no âmbito da solução contratada pertencem à CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá utilizar os dados da CONTRATANTE para fins comerciais, estatísticos, publicitários, treinamento de sistemas, compartilhamento com terceiros ou qualquer outra finalidade não autorizada expressamente pela Administração.



A CONTRATADA deverá garantir à CONTRATANTE acesso integral aos dados durante toda a execução contratual, bem como sua exportação ao final do contrato ou sempre que solicitado formalmente pela Administração.

A eventual titularidade da CONTRATADA sobre códigos-fonte, sistemas, métodos, ferramentas, rotinas, tecnologias ou componentes preexistentes da solução não afetará a titularidade pública dos dados produzidos ou armazenados em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O gestor e o fiscal do contrato acompanharão a implantação da solução, o funcionamento da plataforma, o cumprimento dos níveis de serviço, a disponibilização dos tablets em comodato, o treinamento dos usuários, a manutenção, as atualizações e o suporte técnico, registrando todas as ocorrências e adotando as providências necessárias para assegurar a perfeita execução do contrato.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, falhas, danos, indisponibilidades ou desconformidades verificadas.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para prestar esclarecimentos, participar de reuniões técnicas, apresentar plano de ação, corrigir falhas, justificar ocorrências, adequar procedimentos ou adotar providências relacionadas à execução contratual.

As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail institucional, sistema de chamados, ofício, notificação, ata de reunião ou outro meio que permita comprovação do envio e recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial da implantação, disponibilização da solução, entrega dos tablets, realização dos treinamentos e funcionamento mínimo do sistema.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da solução com as especificações do edital, do Termo de Referência, da proposta e deste contrato, inclusive quanto à compatibilidade entre plataforma, aplicativo e tablets, funcionamento dos acessos, disponibilidade da solução, segurança dos dados e cumprimento das condições de execução.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, falhas posteriores, indisponibilidades, defeitos, inconsistências, descumprimento de obrigações de suporte, proteção de dados ou quaisquer irregularidades constatadas durante a vigência contratual.

A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, a solução, os serviços ou os equipamentos disponibilizados em desacordo com as especificações contratadas, cabendo à CONTRATADA promover a correção, adequação ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE FALHAS



A CONTRATADA deverá garantir o funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva, atualizações, suporte técnico, correção de falhas e substituição de equipamentos defeituosos.

As falhas identificadas na plataforma, no aplicativo, nos acessos, na hospedagem, na sincronização, no armazenamento de dados, nos relatórios, nos tablets ou em qualquer funcionalidade contratada deverão ser corrigidas pela CONTRATADA nos prazos estabelecidos no Termo de Referência ou definidos pela fiscalização, conforme a gravidade da ocorrência.

A manutenção e as atualizações não poderão gerar custos adicionais à CONTRATANTE, salvo quando decorrerem de alteração extraordinária de escopo formalmente solicitada pela Administração e devidamente formalizada por termo aditivo, nos limites legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando a necessidade de execução integrada da solução tecnológica, a unidade de responsabilidade contratual, a proteção dos dados públicos, a segurança da informação e a compatibilidade entre plataforma, aplicativo, tablets, licenciamento, manutenção, atualizações e suporte técnico.

A eventual utilização, pela CONTRATADA, de serviços de infraestrutura em nuvem, hospedagem, conectividade, ferramentas de suporte ou componentes tecnológicos de terceiros não será considerada subcontratação do objeto principal, desde que não implique transferência da responsabilidade contratual, não reduza as obrigações assumidas perante a CONTRATANTE e observe integralmente as regras de segurança da informação, proteção de dados e confidencialidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar qualquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, no Termo de Referência ou neste contrato, especialmente quando der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato lesivo à Administração Pública ou descumprir obrigações de proteção de dados e segurança da informação.

Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela indisponibilidade injustificada da solução, pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço, pela não substituição de tablets defeituosos, pela falha de suporte técnico, pela violação à LGPD, pela interrupção indevida do acesso aos dados, pela não implantação da solução ou por qualquer descumprimento contratual, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As sanções poderão consistir em advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como outras consequências previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo da obrigação de reparar danos, corrigir falhas, substituir equipamentos, restabelecer serviços, garantir acesso aos dados e cumprir integralmente o objeto contratado.



A aplicação de sanção administrativa dependerá de processo administrativo próprio, com notificação da CONTRATADA, indicação dos fatos, concessão de prazo para defesa, análise da manifestação apresentada e decisão motivada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, descumprimento das obrigações contratuais, paralisação injustificada dos serviços, falhas reiteradas no suporte técnico, indisponibilidade da solução, violação às normas de proteção de dados, descumprimento dos níveis mínimos de serviço, retenção indevida de dados públicos, não substituição de equipamentos defeituosos ou demais situações que comprometam o interesse público e a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão arbitral quando admitida, por decisão judicial ou por outras formas previstas na legislação aplicável.

A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações pendentes, danos causados, falhas de execução, violação de sigilo, incidentes de segurança, retenção indevida de dados ou necessidade de transição e migração das informações públicas.

Em qualquer hipótese de encerramento contratual, a CONTRATADA deverá prestar apoio à transição, garantindo a exportação, entrega ou migração integral dos dados da CONTRATANTE, em formato acessível, íntegro e utilizável, sem bloqueio, retenção, condicionamento ou cobrança indevida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal, demonstração do interesse público, autorização da autoridade competente e celebração de termo aditivo.

As alterações poderão abranger acréscimos ou supressões quantitativas, adequações técnicas, ajustes de escopo, prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste, substituição de funcionalidades ou outras modificações necessárias à adequada execução do objeto, desde que observada a legislação aplicável.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

A CONTRATANTE poderá determinar a suspensão total ou parcial da execução contratual, mediante decisão motivada, quando houver interesse público, necessidade de apuração de irregularidades, indisponibilidade orçamentária, falhas relevantes, risco à segurança da informação, incidente envolvendo dados pessoais ou outra situação que recomende a medida.

A suspensão não exime a CONTRATADA do dever de preservar os dados, manter sigilo, proteger as informações públicas, prestar esclarecimentos e adotar providências emergenciais determinadas pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA



A CONTRATADA responderá civil, administrativa e, quando cabível, penalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, inclusive por falhas da solução, indisponibilidade indevida, perda de dados, vazamento de informações, descumprimento da LGPD, defeitos nos equipamentos, omissão de suporte, erro técnico ou conduta de seus empregados, prepostos, representantes ou parceiros tecnológicos.

A responsabilidade da CONTRATADA não será afastada pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, econômico-financeira, técnica e jurídica da CONTRATADA.

A perda superveniente de condição de habilitação deverá ser comunicada imediatamente pela CONTRATADA, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento contratual e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, quando adotada como medida complementar de publicidade e transparência.

O contrato somente produzirá plena eficácia após o cumprimento das exigências legais de publicidade aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 13.709/2018, das normas aplicáveis à contratação pública, dos princípios da Administração Pública e das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caravelas/BA, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caravelas/BA, ____ de _____ de 2026.



MUNICÍPIO DE CARAVELAS/BA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

CNPJ nº _____
CONTRATADA

CARAVELAS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Caravelas - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –
Nome da Proponente
CNPJ



ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026 instaurado pelo Município de Caravelas - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DO CERTAME caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.



Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar exposto seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINACEIRA

LOTE...

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO E MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R\$

-

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Caravelas-BA, _____ de _____ de 20 xx.

CARAVELAS

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal